



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 37/2015

Data: 18 de junho de 2015.

Súmula: Determina os horários de expediente.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 39, XXX e art. 240 ambos do Regimento Interno, e Lei Municipal n. 1.653/2010;

Considerando o Decreto nº 069/2013 do Poder Executivo deste Município de Guaíra que estabelece o horário de encerramento do expediente de trabalho nos órgãos municipais às 17:00 (dezessete horas);

Considerando, ainda, que é de interesse público a padronização dos horários de expediente de trabalho de todos os órgãos do Município de Guaíra:

D E T E R M I N A:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os horários de expediente desta Casa de Leis, a partir do dia 22 de junho de 2015, de segunda a sexta-feira, a seguir:

Externo ao público	08h00min às 12h00min e 14h00min às 16h00min.
Interno	8h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Art. 2º - O horário de expediente do cargo de provimento efetivo de Advogado(a) será:

Segunda a sexta-feira	8h00min às 12h00min.
------------------------------	-----------------------------

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2015.

VALBERTO PAIXÃO DA SILVA
Presidente

Publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 10.401 de 20.06.2015 – página 14 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial Eletrônico – DIOE – edição nº 108 de 19.06.2015 – ano 05

Praça João XXIII, 200 - Centro - Telefax (44) 3642-1244 - CEP.: 85.980-000 - Guaíra - PR

www.camaraguaira.pr.gov.br

camara@camaraguaira.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

DECRETO N° 069/2013

Data: 31.01.2013

Ementa: Fixa expediente de trabalho e horários de atendimento ao público nas Unidades Administrativas do Município, a partir de 01/02/2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra-PR;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de expediente dos Órgãos Públicos Municipais, das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas) e das 14:00 (quatorze horas) às 17:00 (dezessete horas), a partir de 1º de Fevereiro de 2013.

§ 1º O Centro Médico, o Posto de Saúde, os Mini-postos de Saúde, o Departamento Médico, o Departamento de Odontologia e o Departamento de Vigilância Sanitária, terão seus expedientes de trabalho definido pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º Outros serviços públicos considerados essenciais à comunidade guairense serão atendidos por meio de escalas especiais organizadas pelas respectivas chefias, comunicadas ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2013.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL O PRESENTE – EDIÇÃO 3519 DE 1º FEV/2013 – P. 07 E NO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – EDIÇÃO 022 DE 31.01.2013

Câmara de Vereadores

De: "diariooficial" <diariooficial@guaira.pr.gov.br>
Data: sexta-feira, 19 de junho de 2015 15:39
Para: "Câmara de Vereadores" <camara@camaraguaira.pr.gov.br>
Assunto: RES: Decreto Legislativo 1 e Portaria 37

Boa tarde

Publicado no DIOE - edição 108 de 19.06.2015 0 ano 05

Atenciosamente

Alaide

De: Câmara de Vereadores [camara@camaraguaira.pr.gov.br]
Enviado: sexta-feira, 19 de junho de 2015 14:45

Para: diariooficial

Assunto: Decreto Legislativo 1 e Portaria 37

Boa tarde,

segue para publicação o Decreto Legislativo nº 1 e a Portaria 37/2015.

Atenciosamente,

Andréa Marta Salomon Schimmel
Oficial Legislativa